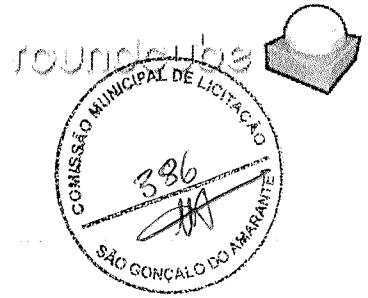


Assunto **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO N. 089/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

De <carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br>

Para <pregao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br>

Data 2022-01-11 13:30



Prezados, boa tarde

A **CARLETTO GESTAO DE FROTA LIDA**, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, solicita esclarecimentos, ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021** junto a **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, a cerca do exposto:

ESCLARECIMENTOS:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

3) Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?

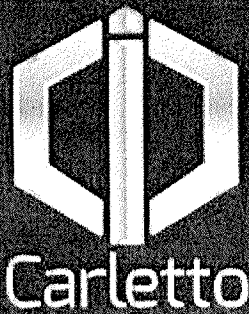
4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referencia vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

5) **Consta no item: 12.5.1** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com identificação do assinante com firma reconhecida**, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

corre que o presidente Michel Temer sancionou a lei 13.726, que dispensa reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documentos em órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e municípios. Considerando a Lei 13.726 que dispensa o uso de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documentos em órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tem-se que atestados de capacidade técnica emitidos por tais órgãos públicos, estariam dispensados do reconhecimento de firma, esta correto este entendimento?

Favor acusar o recebimento do mesmo.

Atenciosamente,



Núcleo Carletto
Setor Gestão de Vendas Públicas
Cordeiro Youssef Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3149 1004 Celular: 41-9830-8080
carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Curitiba – Paraná - Brasil

